
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 486/2023

Dispõe sobre a fixação do salário mínimo dos servidores públicos do município de Riacho da Cruz/RN referente ao ano de 2023, de acordo com a medida provisória 1.143/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica estabelecido como salário mínimo dos servidores públicos do Município de Riacho da Cruz/RN o valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), em conformidade com o disposto na Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

§1º Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos), R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos) referente ao valor da hora trabalhada e R\$ 8,15 (oito reais e quinze centavos) o valor da hora-extra trabalhada.

§2º Nenhum servidor efetivo, temporário ou comissionado poderá receber valor inferior ao estabelecido no *caput* do presente artigo.

Art.2º As despesas provenientes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art.3º Fica revogada a Lei nº 470 de 24 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.

Riacho da Cruz /RN, 27 de janeiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:4ADF21A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/01/2023. Edição 2960
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>